

CONTRATO Nº 79/2025
DISPENSA Nº 28/2025

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS**, Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ. Nº 87.612.933/0001-18, com sede na Praça Tancredo Neves, 300, na Cidade de Alpestre/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO LA SALLE, CNPJ Nº 08.341.725/0001-55, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5558, sala 105, centro, na cidade de Canoas/RS, CEP: 91410-000, neste ato representada por sua representante legal, Sr. FLÁVIO AZEVEDO, CPF. Nº 578.039.350-87 de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante a sujeição mútua das normas constantes da Lei n.º14.133/2021, no Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO E CADASTRO RESERVA DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Fornecedor: FUNDAÇÃO LA SALLE - CNPJ: 08.341.725/0001-55					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	71.400,00000	71.400,00
Total dos Produtos					71.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) para até 700 candidatos inscritos e homologados.

2.2. Os pagamentos para a empresa prestadora dos serviços objeto deste Contrato serão realizados da seguinte forma:

2.2.1 Parcela de 45% após a homologação das inscrições;

2.2.2 Parcela de 35% após a aplicação da prova teórico-objetiva;

2.2.3 Parcela de 20% após a publicação da classificação final.

Poderá ser admitido pagamento por número de inscrições excedentes na previsão inicial (700 inscritos) a um valor unitário de \$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por candidato excedente.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.

2.5. A CONTRATADA elaborará o Edital de Abertura que regerá todo o Concurso/Processo Seletivo Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo CONTRATANTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. Na estruturação da precificação, que define esta Proposta Comercial, o CONTRATANTE é responsável pelas informações referentes aos tipos de provas necessárias para provimento dos cargos.

2.6. O Edital de Abertura conterá todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas bibliográficos, e outras informações do processo de seleção. Para garantir o sigilo das informações, enquanto o documento está em elaboração, os arquivos são encaminhados criptografados com senha.

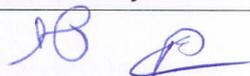
2.7. Os demais editais pertinentes ao processo de seleção, tais como: Homologação das Inscrições, Data, Hora e Locais das Provas, Classificação Final, entre outros, também são elaborados pela CONTRATADA, de acordo com os resultados obtidos durante a realização do certame e em consonância com os regramentos do Edital de Abertura. Todos os editais são repassados ao CONTRATANTE para validação e posterior publicação no site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CARGOS, PROVAS E VIGÊNCIA

3.1. Os cargos e empregos, níveis de escolaridade exigido, vencimento básico inicial, carga horária e o tipo de prova a ser aplicado serão os seguintes:

3.3.1. Nível Fundamental

Cargo	Vagas / CR	Carga Horária Semanal	Tipo De Prova
Condutor Operador	02	40	Objetiva e Prática
Operário	02	40	Objetiva



3.3.2. Nível Médio/Técnico

Cargo	Vagas / CR	Carga Horária Semanal	Tipo De Prova
Técnico em Enfermagem	CR	40	Objetiva
Visitador do PIM	04	40	Objetiva

3.3.3. Nível Superior

Cargo	Vagas / CR	Carga Horária Semanal	Tipo De Prova
Assistente Social	01	40	Objetiva
Enfermeiro	CR	40	Objetiva
Engenheiro Agrônomo	CR	32	Objetiva
Farmacêutico Bioquímico	01	40	Objetiva
Licenciador Ambiental	01	40	Objetiva
Médico Veterinário	CR	20	Objetiva
Monitor do PIM	01	40	Objetiva
Professor de Arte	CR	22	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	01	22	Objetiva e Títulos
Professor de Anos Iniciais (Ensino Fundamental)	02	22	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	01	22	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR	22	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	01	22	Objetiva e Títulos
Tesoureiro	01	40	Objetiva

3.2. A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo MUNICÍPIO, DEVENDO SER CONCLUÍDO em até 08 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes. Todas as etapas legais deverão estar previstas no cronograma a ser definido após a assinatura do contrato.

3.3. O Concurso contará com provas teórico-objetivas, provas práticas e provas de títulos, levando em consideração as particularidades de cada cargo/emprego e definido em Lei.

3.4. As Provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos em Edital conterão 40 questões inéditas, de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdo que atenda às atribuições dos cargos e de acordo com o quadro a seguir:

Cargos	Componentes das provas	Nº de Questões	Tempo de Prova
Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Legislação	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
Cargos de Professores	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Legislação/Estrutura/Funcionamento	10	
	Fundamentos da Educação	10	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Conhecimentos Específicos	05	
Cargos de Nível Médio/Técnico	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Legislação	05	
	Conhecimentos Específicos	10	
Cargos de Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Legislação	05	
	Conhecimentos Específicos	10	

Handwritten signatures in blue ink.

3.5. Da Prova de Títulos

3.5.1. Os candidatos aprovados nos cargos de Professores, deverão ter seus títulos avaliados, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

Títulos	Quantidade máxima de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Doutorado	1	4,00	4,00
Mestrado	1	3,00	3,00
Especialização Latu Sensu	3	1,00	3,00
Total geral em Títulos	4	-	10,00

3.6. Prova Prática

3.6.1. As Provas Práticas realizadas pela Contratada terão por objetivo avaliar os candidatos quanto ao conhecimento das atribuições dos cargos e serão realizadas para os primeiros colocados na prova teórico-objetivas, conforme tabela a seguir:

Cargos	Tipo de Avaliação	Nº de Convocados
Condutor Operador	Realizar a operação de 01 máquina retroescavadeira e 01 caminhão basculante trucado	10

3.6.2. O Edital poderá prever novas convocações, além do disposto acima, caso o número de aprovados seja insuficiente para o preenchimento de vagas, mediante ajuste contratual através de Termo Aditivo.

3.7. Da Aplicação das Provas

3.7.1. As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital e a Contratada deverá manter equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos.

3.7.2. Os candidatos não poderão ter acesso a qualquer tipo de que não permitido em edital e durante o processo de aplicação de prova, os candidatos deverão ser fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala.

3.7.3. Na entrada e saída dos banheiros, deverá haver a inspeção do candidato, podendo a contratada utilizar detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

3.7.4. Deverão ser registradas em atas, todas as ocorrências durante a execução do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2004 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2019 – MANUT. DESP. DA SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO - ASPS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2067 – DESP. DA SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das obrigações da Contratada

5.1.1. Desenvolver e implementar o objeto do Termo de Referência através de seu quadro técnico e funcional;

5.1.2. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;

5.1.3. Divulgar todos os editais do processo na internet;

5.1.4. Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônicos e outros dentro de suas possibilidades;

5.1.5. Zelar pelo nome do MUNICÍPIO no âmbito das atividades decorrentes da contratação;

5.1.6. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;

5.1.7. Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da empresa, sendo devidamente filmado;

5.1.8. Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das Provas;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

5.1.10. Se comprometer a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo,

infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais;

5.1.11. Formular as provas objetivas com questões inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações da ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

5.1.12. Entregar, ao final do processo, toda a documentação ao município de forma organizada e por ordem cronológica dos fatos.

5.2. Das Obrigações do Município

5.2.1. Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;

5.2.2. Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;

5.2.3. Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;

5.2.4. Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a contratada;

5.2.5. Disponibilizar espaços para a realização das Provas;

5.2.6. Disponibilizar equipamentos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas;

5.2.7. Disponibilizar equipe responsável pela operação dos equipamentos que serão utilizados na Prova Prática;

5.2.8. Realizar Publicações Oficiais dos Editais: Diário Oficial sendo previsto extratos referentes: Edital de Abertura, Convocação para as Provas (Data/Hora Local) e Homologação Final;

5.2.9. Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;

5.2.10. Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;

5.2.11. Publicar a homologação dos candidatos aprovados;

5.2.12. Fornecer à contratada no término da vigência do contrato, caso adimplido todos os termos, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.4 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.5 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial;

IV – Na hipótese de o **MUNICÍPIO** vir a dar como rescindido o Contrato unilateralmente, fica assegurado à **CONTRATADA**, o pagamento de eventuais serviços executados ainda sem contrapartida, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei no 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

11.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre, 03 de junho de 2025.

FLAVIO AZEVEDO:57803935087

Assinado de forma digital por FLAVIO
AZEVEDO:57803935087
Data: 2025.06.04 09:36:53 -03'00'

FLÁVIO AZEVEDO
P/ CONTRATADA



RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:


LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA